

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

GASTER PARTICIPACOES S/A

Código Ato

Eventos

981	Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
	999	1	Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures / Sem Eventos (Empresa)
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx
	xxx	xx	xxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR IGOR EDEI STEIN DE OLIVEIRA, MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SIMÃO E RENATO MANSUR SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Bernardo Feijó Sampaio
Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2018/149673-9

Deferido em e arquivado em 23/07/2018

Nº de Páginas

Capa	Nº	Páginas
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16
17	17	17
18	18	18
19	19	19
20	20	20
21	21	21
22	22	22
23	23	23
24	24	24
25	25	25
26	26	26
27	27	27
28	28	28
29	29	29
30	30	30
31	31	31
32	32	32
33	33	33
34	34	34
35	35	35
36	36	36
37	37	37
38	38	38
39	39	39
40	40	40
41	41	41
42	42	42
43	43	43
44	44	44
45	45	45
46	46	46
47	47	47
48	48	48
49	49	49
50	50	50
51	51	51
52	52	52
53	53	53
54	54	54
55	55	55
56	56	56
57	57	57
58	58	58
59	59	59
60	60	60
61	61	61
62	62	62
63	63	63
64	64	64
65	65	65
66	66	66
67	67	67
68	68	68
69	69	69
70	70	70
71	71	71
72	72	72
73	73	73
74	74	74
75	75	75
76	76	76
77	77	77
78	78	78
79	79	79
80	80	80
81	81	81
82	82	82
83	83	83
84	84	84
85	85	85
86	86	86
87	87	87
88	88	88
89	89	89
90	90	90
91	91	91
92	92	92
93	93	93
94	94	94
95	95	95
96	96	96
97	97	97
98	98	98
99	99	99
100	100	100

10

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GASTER PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028908-9 Protocolo: 00-2018/149673-9 Data do protocolo: 12/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2018 SOB O NÚMERO AD333003753001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1AB57ED8B4F8D2E38270690BF1C4A9B1AD6E201B50DFE1FF44C040E1D31912BE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/10



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028908-9

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

00-2018/149673-9

18/07/2018 - 10:33:57

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003191251 - 10/05/2018

NIRE: 33.3.0028908-9

GASTER PARTICIPACOES S/A

Boleto(s): 102757994

Hash: 7FE8DEDD-CA7A-4FBE-8763-7FF41FE27809

Órgão	Calculado	Pago
Junta	553,00	553,00
DREI	0,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GASTER PARTICIPACOES S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Representante legal da empresa**

Rio de Janeiro
Local

17/07/2018

Data

Nome:	LUCIANA FERREIRA PALMEIRA
Assinatura:	Luciana F. Palmeira
Telefone de contato:	(21) 98973-8941
E-mail:	luciana.f.palmeira@gmail.com
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	12/07/2018
Data da 1ª entrada:	12/07/2018



00-2018/149673-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GASTER PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028908-9 Protocolo: 00-2018/149673-9 Data do protocolo: 12/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2018 SOB O NÚMERO AD333003753001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1AB57ED8B4F8D2E38270690BF1C4A9B1AD6E201B50DFE1FF44C040E1D31912BE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/10



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES
SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS
RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.**

ENTRE

GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.
COMO EMISSORA

E

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
COMO AGENTE FIDUCIÁRIO

DATADO DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GASTER PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028908-9 Protocolo: 00-2018/149673-9 Data do protocolo: 12/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2018 SOB O NÚMERO AD333003753001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1AB57ED8B4F8D2E38270690BF1C4A9B1AD6E201B50DFE1FF44C040E1D31912BE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/10



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA TERCEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

- I. **GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rainha Guilhermina, nº 75, Leblon, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 10.512.581/0001 02, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o NIRE 33.3.002.8908 9, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Emissora" ou "Companhia"); e
- II. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, Centro, CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) devidamente autorizado(s) e identificado(s) nas páginas de assinaturas do presente instrumento, representando a comunhão dos debenturistas da presente emissão, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Agente Fiduciário", e em conjunto com a Emissora, "Partes");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 23 de janeiro de 2018, a Emissora e o Agente Fiduciário, celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Pública De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Colocação, Da Gaster Participações S.A." ("Terceira Emissão" e "Escritura", respectivamente);
- (ii) em 26 de junho de 2018 foi realizada a Assembleia Geral de Debenturistas da Terceira Emissão ("AGD"), na qual foi aprovada, por unanimidade entre, outras matérias, (i) a possibilidade de integralizar as Debêntures da Terceira Emissão ("Debêntures") com debêntures da Terceira Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A., além da possibilidade de integralização com moeda corrente nacional; e (ii) em razão da deliberação mencionada no item (i) acima, alteração de redação constante da cláusula 5.3 da Escritura com a consequente autorização para que o Agente Fiduciário realize, em conjunto à Companhia, todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia ("AGD"), inclusive a celebração deste Primeiro Aditamento à Escritura de modo a refletir a referida alteração.



RESOLVEM celebrar o presente primeiro aditamento ("Primeiro Aditamento") à Escritura, nos termos e condições abaixo:

1. AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente Primeiro Aditamento é celebrado com base nas deliberações da AGD realizada em 26 de junho de 2018, na qual foi aprovada, por unanimidade, a alteração à Escritura abaixo indicada.

1.2. O Primeiro Aditamento será protocolado para arquivamento na JUCERJA nos termos da cláusula 2.1.2 da Escritura.

2. ADITAMENTO

- a) As Partes resolvem alterar a forma de integralização das Debêntures, aprovando e incluindo a possibilidade de integralização com debêntures da Terceira Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A., além da possibilidade de integralização em moeda corrente nacional, passando a Cláusula 5.3 da Escritura a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a respectiva Data de Integralização. A integralização se dará em moeda corrente nacional ou mediante entrega, pelos Debenturistas de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A. ("Debêntures João Fortes"). No caso de integralização com Debêntures João Fortes, será considerado, para fins de cálculo do valor a ser integralizado das Debêntures, o valor nominal unitário das Debêntures João Fortes acrescido da sua remuneração, calculada pro rata temporis desde a sua data de emissão ou data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização. Eventuais frações de debêntures resultantes da subscrição serão compensadas de forma privada entre as Partes, fora do ambiente de negociação da B3."

2.1. Por fim, as Partes autorizam que o Agente Fiduciário realize, em conjunto à Companhia, todos os atos estritamente necessários para o cumprimento da celebração do Primeiro Aditamento à Escritura, de modo a refletir as alterações deliberadas pela AGD.

3. RATIFICAÇÕES

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens,

características e condições constantes da Escritura que não tenham sido alteradas por este Primeiro Aditamento.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

4.2. Este Primeiro Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

4.3. Os termos utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

4.4. As Partes declaram e garantem, para fins dos artigos 360 a 367 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que não possuem o ânimo de novar suas obrigações previstas na Escritura, conforme aditada na presente data, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações das respectivas partes na Escritura.

4.5. Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as Partes será sempre considerada mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.

4.6. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Primeiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Primeiro Aditamento, as Partes obrigam-se a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Primeiro Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

4.7. Fica eleito o foro da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como único competente para decidir a respeito de qualquer disputa oriunda deste Primeiro Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Primeiro Aditamento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco]
[As assinaturas encontram-se a partir da próxima página]*



(Página de assinaturas 1/1 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Pública De Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, Da Espécie Quirografária, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos De Colocação, Da Gaster Participações S.A.)

GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.

Nome: **ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO**
Cargo: **DIRETOR**

Nome: **PEDRO BOARDMAN CARNEIRO**
Cargo: **DIRETOR**

SIMPLIFICAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Nome: **MARCUS VENÍCIUS BELLINELLO DA ROCHA**
Cargo: **ADMINISTRADOR**

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

1. **MIGUEL A. B. RIBEIRO**
CPF: **RG 74.214/O-2 CRC/RJ**
RG: **CPF: 566.074.247-00**

2. **LUCIANA FERREIRA PALMEIRA**
Nome: **LUCIANA FERREIRA PALMEIRA**
CPF: **114.683.247-80**
RG: **20.227.267-0 - DETRAN/RJ**

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 00-2018/149673-9

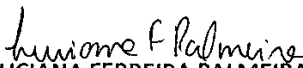
GASTER PARTICIPAÇÕES S/A, nos autos do processo em referência, cujo escopo é o pedido de arquivamento do Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures, vem, por sua advogada que esta subscreve, esclarecer que, de acordo com o anexo contrato social (**doc. 01**), a empresa **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (SIMPLIFIC)**, pessoa jurídica atuante como agente fiduciária na emissão das debêntures em questão, poderá ser representada, individualmente, por seus administradores não sócios, dentre os quais está o senhor **MARCUS VENICIUS BELLINELLO DA ROCHA**, que assina o instrumento objeto do pedido de arquivamento.

Sendo assim, restando explicado o motivo pelo qual somente o administrador acima indicado assinou pela empresa SIMPLIFIC e que se trata de mero erro material a existência de 2 (dois) campos para fins de assinatura, a SOLICITANTE espera que a exigência indicada na Ficha de Informação Técnica pelos ilustres Julgadores esteja superada, e que o pedido de arquivamento do Aditamento de Escritura de Emissão de Debêntures seja, afinal, deferido.

Termos em que.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2018.


LUCIANA FERREIRA PALMEIRA

OAB/RJ 159.888

DOC. 01

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GASTER PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028908-9 Protocolo: 00-2018/149673-9 Data do protocolo: 12/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2018 SOB O NÚMERO AD333003753001 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1AB57ED8B4F8D2E38270690BF1C4A9B1AD6E201B50DFE1FF44C040E1D31912BE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/10





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia



Declaração

12

Eu, MATHEUS GOMES FARIA, portador da Cédula de Identidade nº 0115418741, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 058.133.117-69, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Joaquim Floriano, 466, BL B CJ 1401, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04534-002, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 0115418741

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

